LEI Nº 860

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 38ª Sessão Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2010, aprovou por 8 (oito) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 075/2010, com a seguinte redação:

Art.1º- Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 11.000,00 (onze mil reais), necessários para atender ao Convenio SENAR "Serviço Nacional de aprendizagem Rural" nas seguintes dotações:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	DEPTO. DE DESENVOLV. E AÇÃO SOCIAL	
02.08.01	Divisão CRAS	
08.244.0043.1066.0000	Capacitação e enserção produtiva	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 2.000,00
Ficha 182		
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	DEPTO. DE DESENVOLV. E AÇÃO SOCIAL	
02.08.01	Divisão CRAS	
08.244.0043.1066.0000	Capacitação e enserção produtiva	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	R$ 3.000,00
Ficha 183		
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	DEPTO. DE DESENVOLV. E AÇÃO SOCIAL	
02.08.01	Divisão CRAS	
08.244.0043.1066.0000	Capacitação e enserção produtiva	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R$ 6.000,00
Ficha 184		

	VALOR	R$ 11.000,00

Art.2º- O recurso necessário ao atendimento da dotação acima ocorrerá com os recursos repassado por intermédio do SENAR "Serviço Nacional de aprendizagem Rural", visando a realização conjunta de ações de formação profissional rural e de promoção social.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM 19 DE NOVEMBRO DE 2010.

Décio José Ventura
Prefeito Municipal